

**Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Extensão
Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura**

Chamada Interna nº 01/2023

**FOMENTO A AÇÕES MUSEOLÓGICAS NOS ESPAÇOS INTEGRANTES DA REDE DE MUSEUS
E ESPAÇOS DE CIÊNCIAS E CULTURA DA UFMG**

A Pró-Reitoria de Extensão, por meio da Coordenadoria da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG, torna pública a chamada para os seus espaços integrantes pleitearem apoio financeiro para a realização de ações museológicas em interface com a extensão universitária de acordo com as condições definidas nesta Chamada Interna.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Esta Chamada Interna visa apoiar ações museológicas em interface com a extensão universitária nos espaços integrantes da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG que sejam compatíveis com Plano de Desenvolvimento Institucional da PROEX (PDI).
- 1.2. Serão concedidos recursos financeiros para propostas que se destinem à implantação ou ao fortalecimento de ações nas áreas temáticas especificadas no ANEXO I desta Chamada Interna, desde que de acordo com o item 1.1.
- 1.3. Serão apoiadas propostas individualizadas de espaços integrantes ou, preferencialmente, propostas que reúnam mais de um espaço, denominadas propostas em rede.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A proposta apresentada deverá enquadrar-se em uma das áreas temáticas presentes no ANEXO I desta chamada e deverá estar relacionada a uma atividade de extensão universitária vinculada ao Programa Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG (500080) no Sistema de Informação da Extensão (SIEX), de acordo com as orientações para preenchimento do SIEX, atualizada no ano de 2023, com *status* "atividade em desenvolvimento" no momento da submissão, e com data de vigência mínima até dezembro de 2024.
- 2.2. A atividade registrada no SIEX deverá atender ao conceito e às diretrizes de Extensão Universitária e ao conceito de Programa ou de Projeto, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão Universitária de 2012, pela Resolução CNE/CES nº 07/2018 e pela Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG nº 08/2020.
- 2.3. A proposta deve estar diretamente vinculada a uma ação perfeitamente identificável, com geração de pelo menos um produto definido nas áreas de pesquisa, ensino ou efetivo desenvolvimento institucional, não cabendo contratação de atividades continuadas ou de objetos genéricos desvinculados de ação específica.
- 2.4. Cada espaço poderá submeter uma proposta individual, não estando impedido de participar de outras propostas em rede conjuntamente com outros espaços.
- 2.5. Cada proposta poderá solicitar até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 2.6. Não será aceita propostas ligadas a espaços integrantes da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG que:

- 2.6.1. Possuam recursos provenientes de dotação orçamentária própria;
- 2.6.2. Não tenham cumprido, até a data-limite de inscrição desta Chamada Interna, as exigências dispostas na Resolução da Rede de Museus Nº 01/2018, de 14 de agosto de 2018 (documento disponível em <<https://www.ufmg.br/rededemuseus/index.php/a-rede/resolucoes/item/328-resolucao2018-01>>);
- 2.6.3. Não tenham cumprido, no mínimo, a etapa 4 da oficina para a elaboração de planos estratégicos da Rede de Museus;
- 2.6.4. Não tenham encaminhado, para o e-mail rededemuseus@ufmg.br, até a data-limite de inscrição desta Chamada Interna, o relatório técnico final (incluindo prestação de contas da execução financeira realizada até aquela data), caso tenham sido contemplados pela Chamada Interna do ano anterior.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS VEDAÇÕES

- 3.1. O valor solicitado para repasse não deverá ultrapassar R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por proposta.
- 3.2. A execução financeira desta Chamada Interna será realizada pela FUNDEP por meio de subprojetos cadastrados em nome dos coordenadores dos espaços contemplados, a quem caberá a gestão das compras e contratações em consonância com a proposta aprovada. O(A) Coordenador(a) deve se submeter aos trâmites processuais previstos pela FUNDEP para execução do objeto.
- 3.3. Com recursos desta Chamada Interna, poderão ser financiados, exclusivamente para o desenvolvimento das atividades da proposta aprovada, os seguintes itens:
 - 3.3.1. Serviços de terceiros, de pessoa física ou jurídica;
 - 3.3.2. Material de consumo, adequado e coerente com as ações, metodologia e objetivos da proposta;
 - 3.3.3. Material permanente, adequado e coerente com as ações, metodologia e objetivos da proposta.
- 3.4. Os recursos poderão ser utilizados até 30 de maio de 2024.
- 3.5. É vedada a utilização de recursos dessa chamada para:
 - 3.5.1. Despesas com atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina.
 - 3.5.2. Pagamento de bolsas, diárias e passagens para servidores públicos.
 - 3.5.3. Pagamento de diárias e passagens para agentes públicos. Tais pagamentos podem ser feitos para estudantes e colaboradores eventuais do projeto sem vínculo com a Administração Pública e que não se enquadrem no conceito de agente público da ativa.
 - 3.5.4. Execução de itens alheios às atividades previstas no projeto, fora de seu escopo e que não contribuam para o cumprimento de seu objeto.

4. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de envio de mensagem ao correio eletrônico institucional da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG (rededemuseus@ufmg.br) com todos os documentos listados no item 4.3.
- 4.2. As inscrições serão recebidas no período de 16 a 30 de outubro de 2023.

4.3. No momento da inscrição, deverão ser preenchidos integralmente e anexados os seguintes documentos:

4.3.1. Formulário de inscrição;

4.3.2. Planilha contendo o plano de trabalho e a previsão orçamentária;

4.3.3. Declaração de anuência do responsável legal pela(s) unidade(s) acadêmica(s) de origem do(s) espaço(s) proponente(s);

4.3.4. Registro da atividade de extensão no SIEX, em formato PDF.

4.4. Nos casos em que a declaração de anuência não for pertinente, deverá ser preenchido o item “justificativa da não aplicação do quesito”.

4.5. Todos os modelos dos documentos estão disponíveis em <<http://www.ufmg.br/rededemuseus>>.

4.6. A documentação a ser anexada pelo proponente não poderá ser alterada, suprimida ou substituída, após a finalização do prazo de inscrição.

4.7. A inscrição da proposta será efetivada após o envio integral dos documentos exigidos, sendo confirmada por meio de comprovante de inscrição enviado ao e-mail do proponente.

4.8. Não serão aceitas submissões efetuadas em desacordo com o item 2, com documentação incompleta, e inscrições fora do prazo determinado nesta Chamada Interna.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Câmara de Extensão constituirá Comissão de Seleção que avaliará as propostas cujas inscrições tenham sido admitidas.

5.1.1. Ficam impedidos de participar da Comissão de Seleção e da apreciação das propostas as pessoas que tenham submetido proposta, tenham interesse direto na matéria ou tenham participado de qualquer espaço proponente nos últimos dois anos.

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e selecionará os projetos de extensão com base em análise técnica, segundo os critérios definidos no item 6 a seguir.

6. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. As propostas cujas inscrições tenham sido admitidas serão encaminhadas pela Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG à Comissão de Seleção designada pela Câmara de Extensão que pontuará as propostas conforme os seguintes critérios:

6.1.1. Relevância e coerência do Plano de Trabalho ao objeto desta Chamada Interna, consideradas a partir da adequação dos itens constantes do formulário de inscrição aos parâmetros explicitados a seguir:

- a. Apresentação (3 pontos): Explicita, de maneira sucinta, o objeto de que trata o projeto, sua relação com as missões da(s) instituição(ões) e da Rede de Museus, e abrangência das ações a serem executadas? Apresenta breve histórico do(s) espaço(s): ano de fundação e de filiação à Rede de Museus, ações e atividades desenvolvidas nos últimos dois anos?
- b. Justificativa (4 pontos): Fundamenta, de maneira objetiva, a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada? Há ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema? Informa o potencial de desdobramento do Plano de Trabalho (perspectiva de continuidade sustentável a partir da execução do Plano de Trabalho)? se for o caso, Indica o público-alvo a ser

atingido?

- c. Resultado(s) Esperado(s) (3 pontos): Defina com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, assinalando os objetivos gerais e específicos, de maneira que possam ser desdobrados em metas e etapas na planilha "Plano de Trabalho e Orçamento"?

6.1.2. Cooperação e articulação entre os espaços integrantes da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG (5 pontos).

6.2. As ações vinculadas às áreas temáticas 1, 3 ou 6, especificadas no Anexo I desta Chamada Interna, terão um acréscimo de 5 pontos na pontuação final.

6.3. Serão desclassificados os projetos de extensão que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 8.1.

6.4. Em caso de empate, será dada preferência para propostas em rede. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção tomará decisão a respeito da classificação adequada.

6.5. A Comissão de Seleção poderá aprovar os projetos de extensão no todo ou em parte, inclusive com relação aos custos apresentados, desde que não haja prejuízo para sua finalidade ou coerência interna.

6.6. A Comissão de Seleção apresentará à Câmara de Extensão a lista de classificação em ordem decrescente dos projetos de extensão selecionados, para homologação e publicação do resultado da seleção pública.

6.7. A Pró-Reitoria de Extensão da UFMG publicará a lista dos projetos de extensão selecionados, por ordem de classificação, no endereço eletrônico da Rede de Museus (<https://www.ufmg.br/rededemuseus/>).

6.8. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no website da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG e também da Rede de Museus e Espaços de Ciências e Cultura da UFMG, conforme Formulário de Recurso (disponível em: <http://www.ufmg.br/rededemuseus/>) a ser enviado exclusivamente ao endereço eletrônico: rededemuseus@ufmg.br, identificado com o assunto: "Recurso de Seleção Chamada Interna 01/2023".

6.9. O recurso será encaminhado à Câmara de Extensão, que proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias.

6.10. Para efeito da averiguação do prazo previsto no item 6.11, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de envio do e-mail.

6.11. O resultado da análise do recurso será comunicado, por meio eletrônico, aos interessados.

6.12. Ocorrendo desistência; ou o não cumprimento dos prazos estabelecidos; ou identificada a impossibilidade de repasse de recursos para a proposta classificada, os recursos serão destinados aos participantes constantes da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência da Chamada Interna e a disponibilidade de recursos financeiros.

6.13. O endereço eletrônico informado no formulário de inscrição será utilizado para fins de comunicação com o classificado.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Em até 30 após o término do período de execução, as propostas contempladas deverão encaminhar relatório técnico de prestação de contas conforme definido pela Câmara de Extensão.

7.2. Para fins dos objetivos desta Chamada Interna, além da apresentação da prestação de contas na forma do subitem anterior, o proponente deverá apresentar, simultaneamente, um relatório

técnico final.

7.3. A prestação de contas do projeto será avaliada sob três aspectos:

7.3.1. correta execução orçamentária;

7.3.2. correto registro patrimonial, se aplicável;

7.3.3. cumprimento dos objetivos do projeto.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os resultados do projeto de extensão apoiado por esta Chamada, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

8.2. Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o recurso disponibilizado durante a execução do projeto de extensão tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das atividades de extensão.

8.3. A submissão de propostas a esta Chamada Interna implica a aceitação de seus termos.

8.4. A qualquer momento, a presente Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5. Os projetos de extensão selecionados farão parte de um banco de projetos e serão apoiados de acordo com a disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Extensão, não conferindo direito subjetivo aos participantes de receberem parcial ou integralmente os recursos previstos.

8.6. Os casos não previstos nesta Chamada Interna serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

Claudia Andréa Mayorga Borges
Pró-Reitora de Extensão da UFMG

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS

1. Salvaguarda de patrimônio científico e cultural (documentação museológica, conservação, restauração e preservação de acervos científicos e culturais e formação do acervo)

- 1.1. Processo de incorporação de acervo.
- 1.2. Documentação: inventário, banco de dados e gerenciamento da informação.
- 1.3. Desenvolvimento e aplicação de metodologias e recursos técnicos no campo da conservação: ações preventivas, armazenamento e intervenções de restauro.

2. Pesquisa temática (acervo, reserva técnica, exposição, arquivo, biblioteca, história)

- 2.1. Estudos de coleções e acervos.
- 2.2. Estudos de temas correlatos ao recorte patrimonial da unidade.

3. Extroversão museológica

- 3.1. Linguagens e recursos técnicos aplicados à expografia.
 - 3.1.1. Desenvolvimento de alternativas de acesso a exposições (plataformas de visitas virtuais ou produção de exposições virtuais).
- 3.2. Desenvolvimento e aplicação de metodologias de ação educativa e ação sociocultural.
- 3.3. Avaliação de exposição e ações educativas.

4. Pesquisa de público

- 4.1. Desenvolvimento e aplicação de metodologias de pesquisa de público de museu.
- 4.2. Estudos de perfil de visitantes, não-público, modalidades de visitas, recepção de exposições.

5. Acessibilidade e inclusão

- 5.1. Estudos sobre o acesso ao espaço museológico. Aplicação de normas técnicas e legislação sobre acessibilidade.
- 5.2. Estudos sobre a inclusão para todos nos museus.
- 5.3. Desenvolvimento e aplicação de tecnologia assistiva para espaços expositivos.

6. Gestão museológica (elaboração de plano museológico, política de acervo, planejamento)

- 6.1. Produção de diagnósticos e de indicadores museológicos.
- 6.2. Metodologias para elaboração de plano museológico.
- 6.3. Avaliação de processos museológicos.
- 6.4. Estudos de modelos de gestão administrativa de espaço museológico.